



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI n.º 432/2.003.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, para a manutenção do serviço de rádio-patrolha no Município de Treze de Maio.

§1.º O convênio previsto no *caput* deste artigo poderá ser celebrado pelo prazo máximo de cinco anos, permitida a prorrogação, por igual prazo.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, o valor mensal de até R\$ 1.270,00 (hum mil, duzentos e setenta reais), mensalmente, por força do convênio previsto no art. 1.º desta Lei.

Parágrafo Único. Os valores mensais previstos no *caput* deste artigo serão reajustados mediante a aplicação dos índices de reajuste dos combustíveis.

Art. 3.º Os recursos a serem disponibilizados por força do convênio previsto no art. 1.º desta lei, poderão ser utilizados nas despesas de manutenção das viaturas, aquisição de combustíveis, materiais de consumo, e alimentação do efetivo da Corporação no Município de Treze de Maio-SC.

Art. 4.º O Poder Executivo manterá, junto à agência local do Banco do Estado de Santa Catarina - BESC, conta vinculada denominada PREFEITURA – CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA, visando à movimentação de recursos destinados ao atendimento das despesas decorrentes da execução do convênio previsto nesta lei.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações constantes do Orçamento do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 22 de maio de 2.003.


Eng.º Agr.º (M. Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.


Hideraldo Luis Simon
Secretário de Administração e Finanças